



**EMENDA ADITIVA Nº ,**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 49/2026**  
Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 49/2026 um artigo após o art. 23, com a seguinte redação e renumerando-se os demais:

"Art. 24 Em atendimento aos princípios da publicidade e do acesso à informação, o Poder Executivo disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência o relatório quadrimestral demonstrativo da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, contendo:

- I - O montante total arrecadado com as multas administrativas aplicadas com base nesta Lei;
- II - A relação das concessionárias, permissionárias ou autorizadas atuadas, indicando o local da infração e o motivo da penalidade;
- III - A indicação das ações e serviços de infraestrutura e mobilidade urbana beneficiados com a aplicação dos recursos públicos arrecadados, observadas as normas orçamentárias vigentes. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 04 de agosto de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui  
**Vereador – REPUBLICANOS**

